



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

## LEI Nº 1021/08

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial com a finalidade de promover a Implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em Juína - MT, valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), cuja despesa correrá na seguinte dotação:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal Agricultura, Mineração e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 03 - Departamento de Meio-Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 543 - Recuperação de Área Degradada

Programa: 063 - 0058 - Urbanismo

Projeto: 1063 - Recuperação de Área Degradada - Aterro Sanitário Controlado

17.512.0076.1.063 - 4490.39 - Outros Serv. Terceiros Jurídica. R\$ 30.000,00

17.512.0076.1.063- 4490.51 - Obras e Instalações.....R\$ 270.000,00

TOTAL.....R\$ 300.000,00

Art. 2º Para atendimento da autorização prevista no artigo anterior fica anulada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0058 - Urbanismo

Projeto: 1106 - Pavimentação Asfáltica no Perímetro Urbano



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

15.451.0058.1106-4490.51.00 ã Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Em decorrência da autorização da presente lei o Poder Executivo deverá proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 852/2005, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 950/2007 - LDO 2008.

Art. 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.



**HILTON DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal